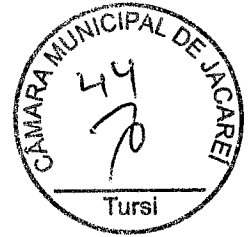




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei Complementar nº 02, DE 18.03.2019.

Assunto: Emenda nº. 02. Requisitos específicos para cultivo das aves. Atendimento ao sugerido por esta Secretaria. Possibilidade.



Autoria: Vereador Juarez Araújo.

PARECER Nº 174 – METL – SAJ – 05/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda nº. 02 (fl. 43) ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº. 02/2019, de iniciativa do Nobre Vereador Juarez Araújo. A Emenda ora apresentada não veio acompanhada de justificativa, porém, atendeu ao sugerido por esta Secretaria nos pareceres nº. 111- METL- SAJ- 04/2019 (fls. 37/38), bem como no de nº. 68 – METL – SAJ – 03/2019- fls. 14/18.

Assim, a presente Emenda atendeu ao sugerido, uma vez que estabeleceu tamanho mínimo do local a ser utilizado para a criação das aves, como mencionado na fl. 38.

Dessa forma, concluímos que a presente Emenda nº 02 poderá prosseguir.

Com relação as Comissões e a votação, ratificamos o teor do parecer de fls. 14/18.

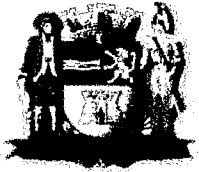
Ressaltando ainda que a Emenda deverá ser apreciada antes do Projeto de Lei (consoante o parágrafo 3º, do artigo 125, do RI).

É o parecer.

Jacareí, 23 de maio de 2019.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

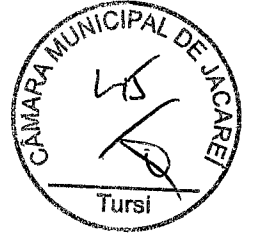
OAB/SP 250.244- Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Projeto de Lei Complementar do
Legislativo nº 002/2019**



Ementa: *Emenda (nº 02) à Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que altera a Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais. Possibilidade. Legalidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 174 – METL – SAJ – 05/2019 (fls. 44) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 23 de maio de 2019.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico